Lei n.º 245, de 20 de Dezembro de 2003.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Rio Crespo para o exercício financeiro de 2004".

O Prefeito do Município de Rio Crespo Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhes são conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1 - O Orçamento Fiscal do Município de Rio Crespo, abrangendo a administração direta, seus órgãos e fundos, para o exercício financeiro de 2004, estima a receita em R$ 3.620.000,00 (Três milhões e seiscentos e vinte reais) e fixa a despesa em igual importância, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2 - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA:			
RECEITAS CORRENTES	R$		3.588.500,00
Receita Tributária	R$	57.800,00	
Receita Patrimonial	R$	0,00	
Transferências Correntes	R$	3.883.200,00	
Outras Receitas Correntes	R$	27.500,00	
Retificação da Receita	R$	(380.000,00)	
RECEITAS DE CAPITAL	R$		31.500,00
Transferências de Convênios com a União Federal	R$	31.500,00	
SUB-TOTAL	R$		3.620.000,00

Art. 3 - A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros, programa de trabalho e natureza de despesa, integrantes desta Lei e os Fundos desdobradas em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA:			
PODER LEGISLATIVO	R$		210.000,00
Câmara Municipal	R$	210.000,00	
PODER EXECUTIVO	R$		3.410.000,00
Gabinete do Prefeito Municipal	R$	157.300,00	
Secret. de Adm., Planejamento e Fazenda	R$	701.700,00	
Secret. de Saúde e Bem Estar Social	R$	1.200.000,00	
Secret. de Educação, Cultura, Desp. e Lazer	R$	1.173.800,00	
Secret. de Obras e Transportes	R$	351.300,00	
Secret. de Agricultura e Meio Ambiente	R$	25.700,00	
TOTAL	R$		3.620.000,00

Art. 4 - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir durante o exercício financeiro, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) da receita orçamentária prevista, considerando para o fim deste artigo os recursos referidos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5 - Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, aos 20 de Dezembro de 2004.

Aparecido Belato de Moraes
PREFEITO EM EXERCÍCIO